



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, para a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 954/2021, PARA ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E OU SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM VISTAS A OFERTAR CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA** e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até 14 de junho de 2021, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

14 de junho de 2021, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão - SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão - SC.

1. DO OBJETO

1.1 A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, localizado na Av 7 de setembro, nas dependências do Pré Escolar Mateus Felipe Gríngolo, sala com 47,50 m², edificado sob a matrícula nº 8.804, de propriedade do Município.

1.2 A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar o incentivo aos estudos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

1.3 Imóvel sem mobiliário.

2. PRAZO

2.1 A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no objeto, processar-se-á pelo prazo de 06 (seis) anos, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

interesse público e de comum acordo, por igual prazo sucessivamente, ou ser rescindido com aviso prévio de 3 meses para a cessionária.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1 Os interessados deverão ser pessoa jurídica de direito privado;
- 3.2 Não poderá participar a empresa que tiver em falência ou concordata decretada ou em consórcio;
- 3.3 Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- 3.4 Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso dos bens imóveis de que trata este edital são:

- 4.1 Início das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 4.2 A empresa interessada deverá comprovar através da documentação pertinente estar devidamente constituída e sem pendências tributárias.
- 4.3 Declaração **com firma reconhecida** de que aceita a concessão pelo prazo de 06 (seis) anos, com possibilidade de prorrogação de prazo por igual período, sucessivamente;
- 4.4 Declaração de que havendo intenção de mudança na constituição dos sócios ou da razão social, deverá os responsáveis Concessionários comunicar antecipadamente o Município para possível autorização e regularização através de Termo Aditivo, sob pena de rescisão imediata em condicional do contrato sem prejuízo das demais combinações legais.
- 4.5 Estar com todas as documentações junto ao MEC EM DIA.

5 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preambulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois (02) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CONCORRENCIA Nº ____/____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / ANEXO III

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CONCORRENCIA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.3 Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);); (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

6.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

6.1.5 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

6.1.6 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

6.1.7 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.8 Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

6.1.9 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

6.1.10 Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre; (**conforme Anexo IV**)

6.1.11 Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, **(conforme Anexo IV)**;

6.1.12 **Declaração** de que aceita a concessão pelo prazo de 06 (seis) anos, com possibilidade de prorrogação de prazo por igual período, sucessivamente;

6.1.13 **Declaração** que havendo intenção de mudança na constituição dos sócios ou da razão social, deverá os responsáveis Concessionários comunicar antecipadamente o Município para possível autorização e regularização através de Termo Aditivo, sob pena de rescisão imediata em condicional do contrato sem prejuízo das demais combinações legais.

6.1.14 **Apresentar no ato do certame juntamente com os documentos da habilitação PLANO DE TRABALHO E PROJETO para a devida cessão.**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativamente, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

Serão inabilitados as empresas licitantes que não fornecem todos os documentos exigidos ou, se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência ou em desconformidade com o edital.

7 - DA PROPOSTA

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 **A proposta, que terá validade de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;**

7.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

7.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

8 JULGAMENTO

Serão critérios de julgamento das propostas:

8.1 Maior número total do Quadro técnico de professores com suas especializações;

8.2 Quantidade de cursos ofertados pela empresa com devido registro do MEC;

8.3 Quantidade de cursos ofertados para o Município de Galvão - SC

AOS CRITÉRIOS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOTAS, DA SEGUINTE MANEIRA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

a) Maior número total do Quadro técnico de professores com suas especializações;

Quadro técnico de professores com suas especializações	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Pós-graduação	1 (um) ponto;
Curso de Mestrado;	2 (dois) pontos;
Curso de Doutorado.	3 (tres) pontos;

b) Cursos ofertados pela empresa com devido registro do MEC:

Cursos ofertados pela empresa com devido registro do MEC:	A cada curso ofertado equivale 2 pontos
---	---

c) Relação de cursos ofertados PARA o município de Galvão – SC

Relação de cursos ofertados para o município de Galvão - SC	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso ofertado	5 (cinco) ponto a cada curso ofertado

Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos mesmos itens será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do paragrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Havendo divergência entre os números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extensos, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

O município de Galvão se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seus critérios, sem que por esse motivos os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9 ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Caberá à Comissão de Licitação

9.1 Receber os envelopes documentação e proposta na forma estabelecida neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

9.3 Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, permanecerá fechado e rubricado por todos os presentes, **NÃO** sendo devolvido aos interessados após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

9.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou sem sessão subsequente a ser designada, a comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, **NÃO** serão devolvidos.

9.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da comissão de licitação e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habitados.

9.6 No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.7 Se julgar conveniente, a comissão de licitação poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivas as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - RECURSOS

Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

10.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ata ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.2 Pedido de reconsideração da decisão da comissão ao Setor de Recursos Humanos Senhor Roberval Dalla Cort no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

10.3 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

10.7 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.8 Decididos os recursos a Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.9 A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.10 Os recursos de reconsideração serão dirigidos à Secretário Municipal de Administração por intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

10.11 **Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa, não serão conhecidos.**

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A prefeitura municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura de contrato de Concessão de direito real de uso não remunerado de bem público.

11.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o prefeito municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, se não preferir à outra licitação.

11.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12 DA CONCESSÃO

12.1 A assinatura do contrato de concessão de direito real de uso não remunerado de bem público, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto a secretaria municipal de administração do Município de Galvão.

12.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela administração municipal.

12.3 É parte integrante deste edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

13 OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

13.1 Cumprir todos os compromissos assumidos com os CESSIONÁRIOS;

13.2 Notificar, formal e tempestivamente, o cessionários sobre as irregularidades observadas, ou problemas causados pela utilização do espaço público cedido para sua finalidade no cumprimento do contrato;

13.3 Notificar o cessionários por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplente.

13.5 Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 03 (três) meses.

14 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

14.1 Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;

14.2 Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;

14.3 No termino da vigência do contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens.

14.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;

14.5 **Fica expressamente vedada à concessionaria a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;**

14.6 Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;

14.7 **Solicitar autorização previa da municipalidade para modificações ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel, as quais passarão integral o patrimônio do município sem direito a indenização;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14.8 Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer normas da legislação pertinente:

14.9 Disponibilizará um funcionario próprio para o trabalho de atendimento ao publico no local;

14.10 Prestará serviços sociais para a comunidade como por exemplo, xérox, impressões, suporte digital, curriculum vitae, etc;

14.11 Disponibilizará bolsa de incentivo de 10 a 15% a população Galvonense;

14.12 Disponibilizará curso de capacitação e palestras ao profissionais de Educação que atuam no Municipio de Galvão – SC.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalíssimas, sujeitará a aplicação, isolada ou conjunta de penalidades.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar a CONCESSIONARIA, as seguintes penalidades:

15.2 Advertência;

15.3 Suspensão ao direito de licitar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.4 Declaração de idoneidade, com fulcro no Capitulo IV, seção II, da Lei nº 8.666/93;

15.5 Rescisão contratual com aplicações das demais penalidade previstas;

15.6 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao concedente ou a terceiros;

15.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver as condições propostas;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o concedente após análise dos fatos, constatar que a concessionária praticou falta grave;

15.9 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

15.10 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.11 Além das penalidades acima citadas a concessionaria ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do concedente.

16 RESCISÃO CONTRATUAL

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

16.3 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.4 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

16.5 Judicial, nos termos da legislação;

16.6 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

16.7 Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando o cessionário falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando o cessionário transferir, no todo ou em parte o contrato;
- c) Quando houver paralisação das atividades comerciais dos concessionários pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo concedente;

17 DIREITO DE RESERVA

17.2 O município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

18 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.2 Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.666/93, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

18.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

18.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o termo de compromisso a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades pelos arts 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19 IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

19.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto ao setor de licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a comissão de licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início das suas atividades, sob pena de pagamento de aluguel em valor de mercado pelo prazo que utilizou o imóvel

21.2 A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período sucessivamente, desde que haja **interesse público** e de comum acordo entre as partes.

21.3 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Galvão, através do órgão competente.

21.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

21.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

21.7 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

21.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus **representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.**

21.9 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

21.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o município, a critério do chefe do poder executivo municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.11 Do Termo de Compromisso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 03 (três) anos do início do funcionamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

21.12 A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora, depois de efetivamente assinado o contrato.

21.13 A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

21.14 Fica eleito **o Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

21.15 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Galvão, de segunda a sexta – feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na sala da secretaria municipal de administração ou pelo fone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 10 de maio de 2021.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO I

CONTRATO XXXX /XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – CONCORRÊNCIA XXX/XXXX

“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 954/2021, PARA ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E OU SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM VISTAS A OFERTAR CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA”

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONCEDENTE**.

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal 954/2021, Processo Licitatório nº 035/2021, Edital Modalidade, Concorrência nº 001/2021, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, localizado na Av 7 de setembro, nas dependências do Pré Escolar Mateus Felipe Grígolo, sala com 47,50 m2, edificado sob a matrícula nº 8.804, de propriedade do Município.

1.2 A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar o incentivo aos estudos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo da presente concessão será de 06 (seis) anos, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 3.1. Cumprir todos os compromissos assumidos com os CESSIONÁRIOS;
- 3.2 Notificar, formal e tempestivamente, o cessionários sobre as irregularidades observadas, ou problemas causados pela utilização do espaço público cedido para sua finalidade no cumprimento do contrato;
- 3.3 Notificar o cessionários por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplente.
- 3.5 Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 3.6 Água e luz serão isentas para a cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- 4.2 Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
- 4.3 No termino da vigência do contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens.
- 4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
- 4.5 Fica expressamente vedada à concessionaria a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;**
- 4.6 Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- 4.7 Solicitar autorização previa da municipalidade para modificações ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel, as quais passarão integral o patrimônio do município sem direito a indenização;**
- 4.8 Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer normas da legislação pertinente;
- 4.9 Disponibilizará um funcionario próprio para o trabalho de atendimento ao publico no local;
- 4.10 Prestará serviços sociais para a comunidade como por exemplo, xérox, impressões, suporte digital, curriculum vitae, etc;
- 4.11 Disponibilizará bolsa de incentivo de 10 a 15% a população Galvonense;
- 4.12 Disponibilizará curso de capacitação e palestras ao profissionais de Educação que atuam no Município de Galvão – SC.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. A concessionária deverá manter as atividades no município de Galvão pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ininterruptos contados a partir do efetivo inicio de suas atividades com todas as condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

exigidas no edital, sob pena de pagamento de aluguel em valor de mercado pelo prazo que utilizou o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalíssimas, sujeitará a aplicação, isolada ou conjunta de penalidades.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar a CONCESSIONARIA, as seguintes penalidades:

6.3 Advertência;

6.4 Suspensão ao direito de licitar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.5 Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8.666/93;

6.6 Rescisão contratual com aplicações das demais penalidade previstas;

6.7 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao concedente ou a terceiros;

6.8 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração serão aplicadas nos seguintes casos:

6.9 Fizer declaração falsa;

6.10 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

6.11 Não manter as condições propostas;

6.12 Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

6.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.14 Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o concedente após análise dos fatos, constatar que a concessionária praticou falta grave;

6.16 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

6.17 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.18 Além das penalidades acima citadas a concessionaria ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

7.2 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.3 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

7.4 Judicial, nos termos da legislação;

7.5 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

7.6 Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.7 Quando o cessionário falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

7.8 Quando o cessionário transferir, no todo ou em parte o contrato;

7.9 Quando houver paralisação das atividades comerciais dos concessionários pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo concedente;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pelo CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Educação em nome de **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação**, ou substituto indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONCESSÃO

10.1. Não será admitida a subconcessão, tanto na forma global como em partes, dos bens concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva do presente contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

15.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Concorrência nº ____/____, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXXX de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Concedente

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/OU MODELO PRÓPRIO

(Local/Município), ____ de _____ de 2021.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2021

Pregão Presencial nº ____/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório ____/2021
Concorrência ____/2021

A empresa, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, no município de, Estado do, por intermédio do representante legal o Sr., inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, no município de, Estado do, apresenta ao Município de Galvão a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº ____/____, que trata de Cessão de uso de espaço público de bem imóvel, nas seguintes condições:

RELAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 - Quadro técnico de professores:

Quantidade com Pós-Graduação: _____
Quantidade que possuem Mestrado: _____
Quantidade que possuem Doutorado: _____

2 - Cursos ofertados pela empresa com devido registro do MEC:

Quantidade de curso: _____, com comprovação do MEC.

Número TOTAL de curso de Graduação: _____

Número TOTAL de curso de pós-Graduação: _____

3 - Relação de cursos ofertados para o Município de Galvão

Quantidades: _____

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

....., SC, em de de 2021

Representante legal
Assinatura Identificável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Licitante)